



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.563, DE 5 DE JANEIRO DE 2005.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.285, DE 23 DE JANEIRO DE 2002, E DA LEI Nº 6.520, DE 1º OUTUBRO DE 2004, QUE TRATAM DA LEI ORGÂNICA DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 6º e 7º da Lei nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 6.520, de 1º de outubro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O quadro efetivo do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, criado por esta Lei, é de 570 (quinhentos e setenta) cargos fazendários, estando subdividido como segue:

I - Subgrupo Fiscalização: 420 (quatrocentos e vinte) cargos;

II - Subgrupo Arrecadação: 100 (cem) cargos;

III - Subgrupo Finanças: 50 (cinquenta) cargos;

.....  
§ 3º O Estado manterá o número de 220 (duzentos e vinte) Fiscais de Tributos Estaduais ativos nos níveis I e II.” (NR)

“Art. 7º (...)

I - (...)

CLASSE	NÍVEL	QUANT. DE CARGOS
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	I	60
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	II	160
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	III	120
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	IV	80

**Art. 2º** Provisoriamente, o quadro efetivo do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, criado pela Lei nº 6.285, de 2002, e alterado por esta Lei, será de 760 (setecentos e sessenta) cargos fazendários, estando subdividido como segue:

I - Subgrupo Fiscalização: 580 (quinhentos e oitenta) cargos;



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

II - Subgrupo Arrecadação: 100 (cem) cargos;

III - Subgrupo Finanças: 80 (oitenta) cargos.

§ 1º O Grupo Ocupacional Tributação e Finanças terá provisoriamente a seguinte composição:

I - Subgrupo FISCALIZAÇÃO

CLASSE	NÍVEL	QUANT. DE CARGOS
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	I	220
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	II	160
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	III	120
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE	IV	80
Total do Subgrupo Fiscalização		580

II - Subgrupo ARRECADAÇÃO

CLASSE	NÍVEL	QUANT. DE CARGOS
AGENTE CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO - ACA	I	35
AGENTE CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO - ACA	II	32
AGENTE CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO - ACA	III	22
AGENTE CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO - ACA	IV	11
Total do Subgrupo Arrecadação		100

III - Subgrupo FINANÇAS

CLASSE	NÍVEL	QUANT. DE CARGOS
TÉCNICOS EM FINANÇAS - TF	I	50
TÉCNICOS EM FINANÇAS - TF	II	15
TÉCNICOS EM FINANÇAS - TF	III	10
TÉCNICOS EM FINANÇAS - TF	IV	05
Total do Subgrupo Finanças		80

§ 2º Ficam extintos, à medida que houver a promoção de Fiscais de Tributos Estaduais para o nível II, 160 (cento e sessenta) cargos de Fiscal de Tributos Estaduais nível I e extingue-se também, à medida em que houver a promoção de Técnicos de Finanças para o nível II, 30 (trinta) cargos de Técnicos de Finanças nível I, até que atinja o quadro efetivo previsto nos artigos 6º e 7º da Lei 6.285, de 2002, alterado pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O artigo 5º da Lei nº 6.520, de 1º de outubro de 2004, que alterou a Lei nº 6.285, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os parágrafos do artigo 17, os artigos 18, 19 e 20 e o parágrafo único do artigo 43, todos da Lei nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2004.

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, em Maceió, 5 de janeiro de 2005, 117º da República.

**RONALDO LESSA**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE de 06.01.2005.**